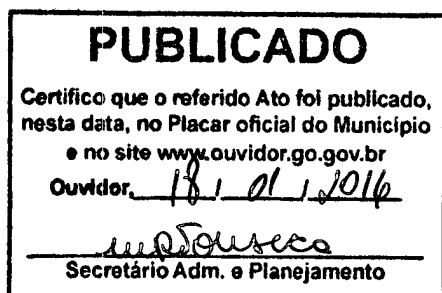




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 01/2016-FMAS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**



“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como Contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº 87 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n/ 04.478.341/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MAURO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-12.238.353 SSP-MG e do CPF/MF nº 012.990.301-90, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás e/ou **LUIZ MAURO COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1137685 SSPGO e CPF/MF nº 158.251.241-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 09/2015, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado e parcelado de 1.172,72 litros (hum mil, cento e setenta e dois virgula setenta e dois litros) de gasolina comum e 4.045,88 litros (quatro mil e quarenta e cinco virgula oitenta e oito litros) de óleo Diesel S-10, com entrega parcelada, diretamente nas bombas da contratada, mediante requisição do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos do FMAS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 04 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM é de R\$ 3,699 (três reais e seiscentos e noventa e nove milésimos de centavos); e para o litro de OLEO DIESEL S10 o preço de R\$ 3,189 (três reais e cento e oitenta e nove milésimos de centavos.), **estimando o valor global da contratação em R\$ 17.240,20 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social –FMAS  
339030 (00) – Material de Consumo.

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado).

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 04/01/2016, findando o mesmo em 31/12/2016 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

CLÁUSULA VIII -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

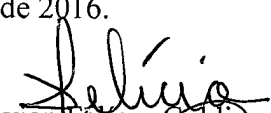
CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Fica designado o Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, como Gestor do Contrato, conforme Decreto 206/2013, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais.


Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

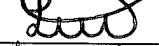
Ouvidor, 04 de janeiro de 2016.


  
Vivian Felício Galdino  
Gestora do FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
CONTRATANTE

  
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA  
CNPJ 04.478/341/0001-28.  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -   
CPF 040.546.261-14

02 -   
CPF 000.138.521-67

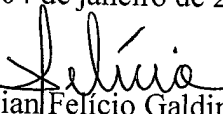


República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2016-FMAS**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA</b> inscrita no CNPJ 04.478.341/0001-28
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa do ramo para fornecimento estimado e parcelado de 1.172,72 litros (hum mil, cento e setenta e dois virgula setenta e dois litros) de gasolina comum e 4.045,88 litros (quatro mil e quarenta e cinco virgula oitenta e oito litros) de óleo Diesel S-10, com entrega parcelada, diretamente nas bombas da contratada, mediante requisição do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos do FMAS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 04 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.
<b>PRAZO:</b>	04 de janeiro de 2016 até 31/12/2016.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão presencial 09/2015
<b>DOTAÇÃO :</b>	08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS 339030 (00) – Material de Consumo
<b>VALOR:</b>	O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM é de R\$ 3,699 (três reais e seiscentos e noventa e nove milésimos de centavos); e para o litro de OLEO DIESEL S10 o preço de R\$ 3,189 (três reais e cento e oitenta e nove milésimos de centavos.), <b>estimando o valor global da contratação em R\$ 17.240,20 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).</b>
<b>OBS.:</b>	-

OUIDOR-GO, 04 de janeiro de 2016.

  
Vivian Felício Galdino  
Gestora do FMAS